



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro, Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: www.camaraboaviagem.ce.gov.br

E-mail: cmbvcontabil@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM COM A EMPRESA ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, com sede no(a) Rua Antonio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.359.683/0001-57, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com endereço na Rua Joaquim Rodrigues, 32, Loja 01, Bairro Centro, Madalena, Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.007.208/0001-07, representada pelo(a) Sr(a). Thaian Christian Lima de Queiroz, portador do CPF/MF nº 043.845.653-05, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103.01/2020-CMBV**, cujo objeto é a Locação de veículo automotor tipo caminhonete conforme especificações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 1º de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro, Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: www.camaraboaviagem.ce.gov.br

E-mail: cmbvcontabil@gmail.com

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, 28 de dezembro de 2022.

Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa

Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA VIAGEM
CONTRATANTE

THAIAN CHRISTIAN LIMA
DE QUEIROZ:04384565305

Assinado de forma digital por THAIAN
CHRISTIAN LIMA DE QUEIROZ:04384565305
Dados: 2022.12.28 14:46:15 -03'00'

Thaian Christian Lima de Queiroz
ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI - ME
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS :

01.

Nome :

CPF :

Maria Fozzine Pinho Gomes
: 042.257.013 - 36

02.

Nome :

CPF :

Francisco Antonio Wanderley Marinho
: 603.929.853 - 96